



ATO EXECUTIVO Nº 194/10

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento das solicitações de obras, reformas ou adequações nesta Universidade;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Qualquer obra nova, reforma e/ou adequação deverá ser solicitada por escrito pelo interessado à Pró-Reitoria de Planejamento, que analisará o pedido e emitirá parecer técnico, com previsão do custo aproximado da obra e indicação de sua possível localização no campus universitário ou em outras áreas de propriedade da Universidade, além do aspecto orçamentário.
- Art. 2º Na hipótese de parecer técnico favorável, o processo deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças relativamente ao aspecto financeiro, após o que deverá ser apreciado pelo Conselho de Administração.
- Art. 3º Comprovada a necessidade, a viabilidade e a disponibilidade orçamentária e financeira, a Diretoria de Obras da Prefeitura do Campus Universitário dará prosseguimento ao processo, na forma de sua competência.
- Art. 4º O procedimento estabelecido por meio deste Ato Executivo também deve ser aplicado nas hipóteses de obras, reformas e adequações decorrentes de projetos financiados por órgãos externos de fomento.
- Art. 5º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 10 de setembro de 2010.

Prof. Dra. Nádina Aparecida Moreno,
Reitora.